LEI Nº 1159 - DE 10 DE AGOSTO DE 1976.

Altera referência e padrões de diversos cargos constantes dos Anexos "I" e "III", da Lei Municipal nº 1144, de 20 de maio de 1976, dá nova redação ao artigo 4º desse mesmo diploma legal e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os cargos abaixo discriminados, constantes do Anexo "I" da Lei Municipal nº 1144, de 20 de maio de 1976, ficam enquadrados nas referências que seguem:

Denominação	**Referência**
S E C R E T A R I A	
Auxiliar da Secretaria	40
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
Auxiliar de Divisão de Contabilidade	40
TESOURARIA	
Auxiliar de Tesouraria	40
DIVISÃO DE PESSOAL	
Auxiliar de Chefia	40
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS	
Auxiliar de Chefia	40
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Auxiliar de Chefia	40
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
Auxiliar de Supervisor da Merenda Escolar	40
DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
Auxiliar de Chefia	40
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
Auxiliar da Fiscalização	40

Artigo 2º - Os cargos abaixo discriminados, constantes do Anexo "III", da Lei Municipal nº 1144, de 20 de maio de 1976, ficam enquadrados nos padrões que seguem:

LEI Nº 1159 - DE 10 DE AGOSTO DE 1976.

= fl. 02 =

Denominação	Referência
DIVISÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
Supervisor do Mobral	CPC-17
Auxiliar de Supervisor do Mobral	CPC-13
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
Auxiliar de Fiscal Geral	CPC-13
Auxiliar de Fiscalização	CPC-13

Artigo 3º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1144, de 20 de maio de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Às pensionistas fica concedido um aumento na base de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus atuais proventos."

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de abril de 1976.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de agosto de 1976.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

CM n.º 35/1976